MENAC

MECANISMO NACIONAL
ANTICORRUPÇÃO

Plano de Atividades 2025

(15.08.2025 – 31.12.2025)

NOTA INTRODUTÓRIA

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC).

O MENAC é uma entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, fazendo-o na sequência da aprovação da Agenda Anticorrupção, em junho de 2024, que elegeu como prioritária a identificação de aspetos do sistema vigente que carecessem de aperfeiçoamento e que, no que se refere à vertente institucional, justificassem uma reavaliação, no sentido de conferir às instituições robustez e eficácia.

As alterações promovidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, surgiram, assim, na sua maioria, no seguimento da aprovação da Agenda Anticorrupção, procurando conferir-lhe execução.

No que respeita ao MENAC, a Agenda Anticorrupção prevê, com vista a promover a sua atividade plena, a introdução de alterações tendo em vista agilizar o seu funcionamento e que tornem operacional a sua atuação, dotando-o de maior eficácia, designadamente através de uma redefinição da sua estrutura interna e do seu modelo de governação, bem como da superação de condicionantes no recrutamento para o seu mapa de pessoal.

As alterações à orgânica do MENAC, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, procuraram, no essencial, assegurar maior operacionalidade do organismo, consagrando a colegialidade no seu funcionamento e dotando-o de uma estrutura mais ágil e estável.

O regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, estabeleceu um conjunto de soluções tendo em vista a rápida entrada em funções de um novo Conselho

de Administração e da nova estrutura funcional do MENAC, tendo os membros do novo Conselho de Administração sido designados, sob proposta da Presidente do Tribunal de Contas e do Procurador-Geral da República, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 125/2025, de 14 de agosto.

Assim, tendo entrado em funções a 15 de agosto de 2025 um novo Conselho de Administração, e considerando que ainda não foi aprovado um plano de atividades para o ano de 2025, entende-se como adequada e legalmente requerida a aprovação de um plano de atividades para o período entre 15 de agosto e 31 de dezembro de 2025.

O Conselho Consultivo do MENAC foi chamado a pronunciar-se sobre este plano nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua atual redação, fazendo-o positivamente na sua reunião de 2 de outubro de 2025.

Lisboa, 2 de outubro de 2025

O Presidente do Conselho de Administração,

Assinado por: **JOSÉ ANTÓNIO MOURAZ LOPES**
Data: 2025.10.02 17:33:59+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração - Mecanismo Nacional Anticorrupção**

CARTÃO DE CIDADÃO

José Mouraz Lopes

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Atividades para o período de 15 de agosto a 31 de dezembro de 2025 é elaborado de acordo com os seguintes elementos enquadradores:

a. O primeiro, a prossecução dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico 2023-2025, aprovado em 25 de janeiro de 2023, cuja execução o MENAC vinha concretizando.
b. O segundo, continuar a prosseguir e aperfeiçoar um conjunto de ações já iniciadas.
c. O terceiro, prosseguir na execução dos protocolos que o MENAC estabeleceu anteriormente.
d. O quarto, dar execução ao requerido legalmente, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril.

Importa também salientar a possível calibragem da atuação do MENAC em função, nomeadamente, da avaliação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 e do novo ciclo da Estratégia Nacional Anticorrupção a que se refere o artigo 285.º da Lei do Orçamento do Estado para 2025.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MENAC

MISSÃO

O MENAC tem por missão promover a transparência e a integridade na ação pública e garantir a efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

VISÃO

Afirmar o MENAC como entidade independente, credível e merecedora de confiança por parte da sociedade portuguesa, com capacidade e devotada a executar a sua missão.

VALORES

No desenvolvimento da sua missão o MENAC rege-se por valores que devem estar presentes de forma constante na prossecução das suas atribuições e no exercício das suas competências. Esses valores são os seguintes:

- **Independência:** o MENAC possui independência institucional, pessoal e financeira necessária à prossecução das suas atribuições e ao exercício dos seus poderes de forma imparcial e isenta.
- **Legalidade:** o MENAC atua em conformidade com o interesse público no estrito respeito pelo quadro constitucional e legal vigente.
- **Integridade:** o MENAC rege-se por um quadro ético e deontológico sólido e adota a transparência e a prestação de contas como elementos estruturantes no cumprimento da sua missão pública.
- **Rigor:** o MENAC assegura o rigor técnico, profissional e independente no cumprimento das suas atribuições e adota as melhores práticas, a nível de organização e de procedimentos, destinadas a obter e maximizar a eficiência e a sustentabilidade na utilização dos recursos postos à sua disposição.

3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2023-2025

O Plano Estratégico do MENAC estabeleceu como objetivos para o triénio 2023- 2025 os seguintes:

1.º	Dotar o MENAC de capacidade operacional para se afirmar como entidade independente e credível no cumprimento da sua missão.
2.º	Contribuir para garantir a efetividade da política de prevenção da corrupção.
3.º	Assumir um papel ativo na promoção da integridade e da transparência na sociedade portuguesa.

4. OBJETIVOS OPERACIONAIS PARA O PERÍODO 15.08.2025 A 31.12.2025

Da análise de contexto, que esteve na base da formulação dos objetivos operacionais para o já referido período de 2025, destacam-se os seguintes tópicos:

- A situação a nível internacional continua a ser instável e complexa;
- A nível nacional ocorrerão em breve eleições autárquicas;
- O MENAC tem definidos e aprovados pelos órgãos competentes os objetivos estratégicos 2023-2025, que devem orientar o ciclo de planeamento anual e os objetivos operacionais para cada ano;
- O Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, veio consagrar um conjunto de alterações da máxima importância para a instituição MENAC, algumas requerendo atuação imediata, nomeadamente a apresentação de uma proposta de revisão da portaria que aprova o mapa de pessoal do MENAC, a que se refere o n.º 5 do artigo 4.º do citado diploma;
- O MENAC é beneficiário do Plano de Recuperação e Resiliência tendo como prazo previsto de conclusão do investimento o dia 31 de dezembro de 2025, podendo, porém, este prazo, sob determinadas circunstâncias, ser objeto de extensão.

Neste contexto, atendendo ao período de 2025 a que se reporta o presente plano, tendo em conta a importância de encetar ou concretizar um conjunto de iniciativas projetadas ou em curso, assim como dar os necessários passos para a concretização da reestruturação do MENAC, os objetivos operacionais são os seguintes:

1.º	Reforçar a capacidade operacional do MENAC.
2.º	Promover a cultura de integridade e de transparência.
3.º	Garantir a efetividade do RGPC.
4.º	Desenvolver os sistemas de recolha e organização de informação sobre prevenção e repressão da corrupção e infrações conexas.

5. AÇÕES PROGRAMADAS POR OBJETIVOS OPERACIONAIS

Objetivo n.º 1: Reforçar a capacidade operacional do MENAC.

1. Abrir os necessários procedimentos tendo em vista o total preenchimento do atual quadro de pessoal.

2. Apresentar proposta de revisão da portaria que aprova o mapa de pessoal do MENAC, a que se refere o n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, e proceder após entrada em vigor do novo quadro de pessoal aos esforços necessários ao preenchimento do mesmo.

3. Preparar um plano de formação para 2026 para maior capacitação e atualização de conhecimentos dos trabalhadores, nas diferentes áreas de atuação destes e do MENAC.

4. Potenciar a utilização de novas tecnologias e da inteligência artificial em diferentes áreas de atuação do MENAC.

5. Diligenciar pela colocação física do MENAC em instalações que ofereçam condições mais funcionais.

6. Reforçar a comunicação interna e externa do MENAC, nomeadamente com os seus principais interlocutores públicos e privados.

7. Preparação e aprovação dos instrumentos de gestão do MENAC, incluindo o plano estratégico e os planos de atividades.

Objetivo n.º 2: Promover a cultura de integridade e de transparência.

1. Promover a emissão de recomendações e/ou de esclarecimentos tendo em vista reforçar a transparência e a probidade, conforme aconteceu já com a aprovação e emissão da recomendação relativa à contratação pública e a apoios no contexto de emergências e respostas a crises, bem como com a nota de esclarecimento acerca da recomendação sobre o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção – declaração de inexistência de conflito de interesses.

2. Assinalar o Mês e o Dia Internacional Contra a Corrupção através da realização de eventos e iniciativas, designadamente em articulação com parceiros públicos e privados.

3. Organizar o II Fórum sobre Inovação na Promoção da Integridade e da Transparência, a realizar durante o Mês Anticorrupção.

4. Colaborar com o Instituto Português da Qualidade no âmbito da promoção da transparência e boas práticas anticorrupção, em especial no sector privado.

5. Prosseguir a elaboração e divulgação das newsletters trimestrais.

6. Continuar a colaborar com o programa RedEscolas Anticorrupção desenvolvido pela All4Integrity.

7. Contribuir para a utilização do Referencial de Educação para a Transparência e Integridade nas diferentes fases do ensino.

8. Promover a adoção de programas e iniciativas de promoção da integridade e da transparência em instituições de ensino superior.

9. Diligenciar junto do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua a creditação de uma ação de formação específica sobre Projetos de Educação para

a Integridade, no sentido de se constituir uma bolsa de monitores habilitados a dar formação aos educadores /docentes nas escolas.

10. Procurar desenvolver, com o IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o Desporto Escolar e o Comité Olímpico de Portugal, projetos educativos no âmbito da Integridade e Ética no Desporto.

Objetivo n.º 3: Garantir a efetividade do RGPC.

1. Continuar a divulgar a Plataforma RGPC, em funcionamento desde novembro de 2024, junto das entidades abrangidas, enquanto instrumento fulcral de monitorização do cumprimento normativo.

2. Divulgação do Canal de Denúncias Externo do MENAC, que se encontra em funcionamento desde junho de 2024.

3. Prosseguir a emissão de orientações sobre a execução do disposto no RGPC.

4. Criar um módulo de Inteligência Artificial na Plataforma RGPC.

5. Desenvolver um módulo de gestão eletrónica documental, incluindo do regime sancionatório.

6. Desenvolvimento de relatórios que permitam avaliar o andamento dos processos e medir o desempenho da plataforma.

7. Análise e tratamento dos dados constantes nos instrumentos dos Programas de Cumprimento Normativo para efeitos da atribuição de uma classificação de risco face aos critérios previamente determinados.

8. Planeamento, programação e realização de ações de fiscalização a efetuar pelo MENAC, em articulação com inspeções gerais, entidades equiparadas e inspeções regionais, a entidades abrangidas selecionadas em função da sua área crítica de risco e/ou vulnerabilidade.

9. Planeamento e programação da audição de peritos, como no quadro da Comunidade de Especialistas Anticorrupção, nomeadamente tendo em vista uma melhor observação e avaliação das realidades, perceções e tendências do fenómeno da corrupção.

10. Execução dos regimes contraordenacionais a cargo do MENAC, nomeadamente o previsto no RGPC.

11. Divulgação e concretização do Plano de Formação para a integridade, a transparência e a prevenção da corrupção 2024 - 2025 junto de entidades públicas e privadas.

12. Promover, em articulação com o INA e o IGAP, ações de formação destinadas a dirigentes e funcionários da administração pública central e local.

13. Promover com a Global Compact Portugal ações de formação destinadas às entidades privadas obrigadas no âmbito do RGPC.

14. Continuar a divulgação e publicação no sítio do MENAC na internet de guias práticos sobre o conteúdo e as principais obrigações do RGPC.

15. Realização e participação em seminários e ações de formação tendo como temática o RGPC e o regime geral de proteção de denunciantes.

Objetivo n.º 4: Desenvolver os sistemas de recolha e organização de informação sobre prevenção e repressão da corrupção e infrações conexas.

1. Continuar a recolher e organizar informação relativa à prevenção e repressão da corrupção e infrações conexas.

2. Participar nos trabalhos da plataforma nacional destinada ao tratamento da manipulação de competições desportivas criada pela Lei n.º 14/2024, de 19 de janeiro, a que se refere a Convenção do Conselho da Europa sobre a Manipulação de Competições Desportivas e que funciona junto da Unidade Nacional de Combate à Corrupção da Polícia Judiciária.

3. Proceder ao tratamento da informação notificada ao MENAC das decisões dos Tribunais Arbitrais sob a égide do CAAD — Centro de Arbitragem Administrativa.

4. Produzir um relatório sobre todas as decisões de arquivamento, de acusação, de pronúncia ou de não pronúncia, sentenças absolutórias ou condenatórias comunicadas ao MENAC e respeitantes a factos relativos a crimes de corrupção e infrações conexas.

5. Iniciar contactos tendo em vista criar uma plataforma comunicacional que facilite a troca de informações sobre estratégias e boas práticas de prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas entre as entidades públicas com responsabilidades em matéria de prevenção e repressão da corrupção e infrações conexas.

6. Desenvolver esforços no sentido de instituir, em articulação com o Conselho Superior da Magistratura e a Procuradoria-Geral da República, um procedimento de análise retrospetiva de processos penais findos referentes a corrupção e infrações conexas, com o objetivo de reforçar o conhecimento sobre estas infrações e de melhorar práticas de prevenção, deteção e repressão.

7. Colaborar na concretização da interoperabilidade entre o Portal BASE e o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).

8. Iniciar o processo de concretização de um estudo sobre áreas de risco de corrupção em Portugal.

6. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1. Continuar a desenvolver uma intensa cooperação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e com a Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, nomeadamente a respeito das avaliações internacionais de Portugal em matéria de corrupção.

2. Desenvolver as relações internacionais do MENAC, nomeadamente estabelecendo ou aprofundando formas de cooperação com autoridades congéneres de outros Estados e organizações do setor.

3. Continuar a desenvolver a sua atividade como membro da Rede de Autoridades de Prevenção da Corrupção (*Network of Corruption Prevention Authorities – NCPA*) do Conselho da Europa.

4. Concretizar a adesão como membro da *European Partners Against Corruption (EPAC*) colaborando nas respetivas atividades, incluindo na respetiva newsletter, bem como à *Network of European Integrity and Whistleblowing Authorities*.

5. Prosseguir a atividade de acolhimento de visitas de delegações oriundas de entidades congéneres, ou outras, para troca de experiências e boas práticas na área da prevenção da corrupção e na promoção de uma cultura de integridade e transparência.

6. Contribuir para os esforços internacionais de prevenção da corrupção e de

promoção de uma cultura de integridade e transparência, em especial desenvolvendo esforços no quadro da lusofonia, nomeadamente no marco da Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030, em articulação com as demais entidades nacionais competentes.

7. Participar ativamente no Grupo de Trabalho de Peritos da Comissão Europeia relativo à implementação da Diretiva da Proteção de Denunciantes e em outras iniciativas do mesmo âmbito.

8. Participação em reuniões e grupos de trabalho ou outras iniciativas que promovam a aquisição de conhecimento e partilha das melhores práticas no âmbito das competências do MENAC.

7. RECURSOS FINANCEIROS

A dotação orçamental do MENAC para 2025, no que se refere ao orçamento de funcionamento, ascende a 2 206 755,00€.
Adicionalmente, na sequência da celebração de contrato de financiamento com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal para a realização do investimento TD C18-i01.13: Justiça Económica e Ambiente de Negócios/MENAC, foi celebrado contrato que estabelece um valor total de 496 000,00€ a ser executado pelo MENAC até ao final do ano de 2025.

8. RECURSOS HUMANOS

De acordo com o Mapa de Pessoal aprovado através da Portaria n.º 292-A/2022, de 9 de dezembro, o MENAC tem um total de 27 lugares, repartidos por pessoal dirigente (1 lugar) e consultores (8 lugares) e restante pessoal de apoio técnico e administrativo (18 lugares) conforme mapa *infra*:

Pessoal dirigente			
Designação dos cargos dirigentes	Qualificação dos cargosdirigentes	Grau	Número de lugares
Secretário-Geral	Direção Superior	1.º	1

Pessoal de apoio técnico e administrativo: Consultores	
Designação	Número de lugares
Consultor Coordenador	4
Consultor Associado	4

Restante pessoal de apoio técnico e administrativo	
Designação da carreira/categoria	Número de lugares
Técnico Superior	10
Especialista de informática	1
Técnico de informática	2
Assistente Técnico	4
Assistente Operacional	1

Na presente data o MENAC tem a desempenhar funções: o Secretário-Geral, 3 Consultores Coordenadores, 3 Consultores Associados, 4 Técnicos Superiores, 1 Assistente Técnico e 1 Assistente Operacional. Encontram-se também a desempenhar funções 4 Inspetores cuja comissão de serviço cessa em outubro de 2025, assim como 4 Inspetores cuja comissão de serviço cessa em outubro de 2026.